



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – BOLSA ALUNO COLABORADOR

### EDITAL CESP/AESGA 005/2017

A PRESIDENTE DA **AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA**, no uso de suas atribuições legais e nomeada pela Portaria nº 006 de 1º de janeiro de 2013, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei Municipal nº 3.445/2006, torna público os procedimentos para a concessão de bolsas do PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO DA AESGA – MODALIDADE ALUNO COLABORADOR – para o semestre 2017.1, por meio de Comissão de Processo Seletivo, instituída conforme a Lei Municipal nº 3.907/2013 mediante a Portaria nº 109/2017 e Comissão de Análise de Bolsa de Estudo, instituída mediante a Portaria nº 085/2017.

### 1. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA DE ESTUDOS – MODALIDADE ALUNO COLABORADOR.

1.1. A BOLSA DE ESTUDOS AESGA – ALUNO COLABORADOR destina-se exclusivamente aos estudantes com comprovada carência socioeconômica, devidamente matriculados nos cursos mantidos pela AESGA.

1.2. A bolsa de estudos é renovável semestralmente, caso verifiquem-se presentes seus requisitos.

1.3. A bolsa de aluno colaborador financiará de 50% a 100% do valor da mensalidade.

1.4. Para o semestre 2017.1 serão ofertadas **06 (seis) bolsas de estudo**.

### 2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

2.1. O aluno que pleitear a concessão de bolsa aluno colaborador deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

2.1.1. Estar regularmente matriculado e cursando, no mínimo, seis disciplinas, salvo impossibilidade da Faculdade em fornecer disciplinas suficientes a completar esta carga horária.

2.1.2. Comprovar frequência mínima de 75% em todas as disciplinas.

2.1.3. Comprovar a aprovação em todas as disciplinas cursadas, com uma média global igual ou superior a 7,0 (sete). (alunos ingressantes, média do vestibular)

2.2. A comprovação dos requisitos a que se refere o item anterior será feita pelo histórico.

- 2.3.** Não poderão, ainda, requerer a bolsa de estudos, os alunos que:
- 2.3.1.** Possuírem outra formação de nível superior, em qualquer curso ou instituição.
  - 2.3.2.** Possuir remunerações ou bolsa de ente público ou privado, bem como o exercício de qualquer atividade laborativa (formal ou informal).
- 2.4.** O candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no Processo Seletivo, através do site ([www.cespa.aesga.edu.br](http://www.cespa.aesga.edu.br)), no período de **13 de fevereiro a 03 de março de 2017**.
- 2.4.1.** A inscrição online será gratuita.
  - 2.4.2.** Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições após o prazo estipulado, salvo prorrogação do prazo mediante errata, e/ou inscrições realizadas por qualquer outro meio (fax, correios, telegrama, carta registrada, e-mail, etc.).
- 2.5.** Realizada a inscrição online, o candidato deverá apresentar a documentação constante no item 3.1. **encadernada**, bem como os formulários anexos a este edital, devidamente preenchidos, **até o dia 06 de março de 2017**.
- 2.5.1.** A entrega da documentação incompleta ou a não observância do prazo de entrega acarretará **automática exclusão** do interessado no presente processo de seleção e concessão de bolsas.

### **3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 3.1.** Após a realização da inscrição a que se refere o item 2.4., deste Edital, o candidato deverá apresentar à seguinte documentação:
- 3.1.1.** Comprovante de renda atualizado de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;
  - 3.1.2.** Declaração de imposto de renda, completa, simplificada ou de isenção, de todos os componentes do grupo familiar no último exercício (ano de 2016).
  - 3.1.3.** Comprovante de residência atualizado; (endereço igual a cadastro de matrícula)
  - 3.1.4.** Conta de luz e água atualizada da residência informada (cadastro de matrícula);
  - 3.1.5.** Os formulários anexos a este edital.
- 3.2.** Será excluído da seleção o candidato que não apresentar os documentos relacionados acima.
- 3.3.** Considera-se grupo familiar o somatório de moradores de um mesmo domicílio.
- 3.4.** Considera-se renda familiar o somatório da renda individual dos integrantes do grupo familiar.
- 3.4.1.** Renda familiar *per capita* é o resultado da divisão da renda familiar pelo número de integrantes do grupo familiar.
- 3.5.** Toda a documentação deverá ser entregue diretamente no departamento do CESP, na AESGA, no horário das 09:00h às 21:00h entre os dias **13 de fevereiro a 06 de março de 2017**.
- 3.6.** Não serão aceitos documentos entregues após a data estipulada no item anterior.

### **4. DA ETAPA DOCUMENTAL**

- 4.1.** Realizada a inscrição e apresentados os documentos, a Comissão de Processo Seletivo procederá à análise das solicitações.

**4.2.** Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

- 4.2.1.** Menor renda *per capita* do grupo familiar;
- 4.2.2.** Maior quantidade de dependentes no grupo familiar;
- 4.2.3.** Existência de dependente portador de necessidades especiais no grupo familiar;
- 4.2.4.** Desempenho acadêmico, a ser verificada mediante as informações constantes no histórico oficial da graduação.

**4.3.** Para avaliação dos critérios acima será utilizado barema de pontuação constante no ANEXO I deste edital.

**4.4.** Em caso de empate neste processo de seleção, terá prioridade o discente que tiver menor renda *per capita*.

**4.4.1.** Persistindo o empate, serão utilizados os critérios estabelecidos no item 4.2., sucessivamente.

## **5. RESULTADO DA ETAPA DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO**

**5.1.** Realizada a avaliação e análise documental a que se refere o item 4. deste Edital, será divulgada relação dos candidatos classificados para a Entrevista Socioeconômica.

**5.2.** A relação do item 5.1. será divulgada no site do CESP ( [www.cespa.aesga.edu.br](http://www.cespa.aesga.edu.br)) no dia 13 de março de 2017.

**5.3.** A convocação dos candidatos para a Entrevista Socioeconômica dar-se-á observando as condições estabelecidas neste Edital e a ordem de classificação divulgada no site.

## **6. DA ENTREVISTA SOCIOECONÔMICA**

**6.1.** Os candidatos classificados segundo a relação do item 5.1., serão convocados, conforme cronograma constante do ANEXO II, para entrevista promovida pela comissão do processo.

**6.2.** A comissão do processo irá avaliar as condições socioeconômicas do aluno.

**6.3.** A aprovação na entrevista é requisito essencial para o deferimento da Bolsa de Estudo.

**6.4.** O não comparecimento à Entrevista Socioeconômica implica na **automática eliminação** do candidato à bolsa.

**6.5.** Após as entrevistas, será divulgado o resultado final do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo.

## **7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Analisados os critérios relacionados acima, será divulgada a relação dos candidatos classificados para a Entrevista Socioeconômica.

**7.1.1.** A relação dos candidatos mencionada acima é de uso exclusivo da AESGA e não poderá ser utilizada, em nenhuma hipótese, como instrumento discriminatório ou que cause situação vexatória para os estudantes participantes da seleção.

**7.2.** Serão contemplados com a bolsa de estudos os 06 (seis) primeiros candidatos da relação da lista a que se refere o item 6.5.

**7.2.1.** Os demais candidatos serão considerados classificados, podendo obter a bolsa de estudos, dentro do ano 2017, em caso de surgimento de novas vagas nesse mesmo ano.

**7.3.** O resultado deste processo seletivo será válido apenas para a concessão de bolsas no ano de 2017.

**7.4.** Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, observando o cronograma constante no ANEXO II deste Edital, mediante preenchimento do Formulário de Recurso, constante no ANEXO III deste Edital.

**7.5.** Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no CESP, conforme cronograma do ANEXO II.

**7.6.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos:

**7.6.1.** Interpostos após o prazo estabelecido neste Edital;

**7.6.2.** Enviados via fac-símile (fax), internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

**7.6.3.** Sem a devida fundamentação;

**7.7.** Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado da sua análise será divulgado no site do CESP ([www.cespa.aesga.edu.br](http://www.cespa.aesga.edu.br)).

**7.8.** O resultado final será divulgado, obrigatoriamente, no site do CESP ([www.cespa.aesga.edu.br](http://www.cespa.aesga.edu.br)), da AESGA ([www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br)) e será também fixado nos murais internos da instituição.

**7.9.** O resultado final será, ainda, encaminhado para o Departamento de Cobrança e Dívida Ativa da Instituição que realizará a inclusão dos benefícios para os alunos contemplados.

## **8. DO TERMO DE COMPROMISSO**

**8.1.** A formalização da bolsa será feita através de termo de compromisso firmado entre a AESGA e o aluno contemplado, ficando regulada a relação entre as partes, de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e demais Regulamentos pertinentes.

**8.2.** O termo de compromisso deverá ser assinado antes do início das atividades do bolsista.

**8.3.** A assinatura do termo de compromisso se dará por formulário próprio a ser preenchido, em duas vias, junto ao setor de Assessoria de Serviço Social da AESGA, permanecendo uma das vias na Instituição.

**8.4.** Os alunos aprovados deverão comparecer para preenchimento do Termo de Compromisso, nas datas publicadas no site do CESP.

**8.5.** Caso o aluno aprovado não assine o termo de compromisso o mesmo não será contemplado com a Bolsa de Aluno Colaborador, sendo então convocado o próximo candidato da lista do item 7.8.

## **9. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA DURANTE O SEMESTRE**

**9.1.** Para fins de manutenção da bolsa durante o semestre, o candidato deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**9.1.1.** Manutenção da realidade socioeconômica ou agravação da mesma;

**9.1.2.** Comprovação dos dados apresentados;

**9.1.3.** Manutenção dos índices de desempenho e assiduidade verificados durante o processo de seleção.

**9.2.** O acompanhamento dos critérios estabelecidos pelo item acima será realizado pela Assessoria de Assistência Social da AESGA, que poderá requerer informações do aluno e/ou de outros departamentos internos da instituição e, ainda, de órgãos públicos, caso necessário.

**9.3.** Deverão, ainda, serem observados os requisitos disciplinares estabelecidos pelo regimento interno do curso ao qual está vinculado o aluno.

## **10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS**

**10.1.** A bolsa de estudos concedida poderá ser cancelada, nos seguintes casos:

**10.1.1.** Se o bolsista não obtiver frequência mínima de 75% em todas as disciplinas nas quais estiver regulamente matriculado, consideradas individualmente.

**10.1.2.** Se o bolsista não obtiver aprovação em todas as disciplinas cursadas e/ou obtiver um conceito médio global igual ou superior a 7,0 (sete).

**10.1.3.** Se for verificada mudança positiva e substancial na condição socioeconômica do bolsista.

**10.1.4.** Se for constatada inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista.

**10.1.5.** Se o bolsista não mantiver atualizado, junto à Secretaria da Faculdade, toda a documentação exigida pelo Regimento Interno da Instituição.

**10.1.6.** Se o bolsista não se matricular e cursar, no mínimo, seis disciplinas no semestre letivo, salvo impossibilidade da Faculdade em oferta-los no semestre letivo.

**10.1.7.** Se o bolsista cancelar a matrícula.

**10.1.8.** Se o bolsista se matricular, a qualquer tempo, em outra instituição pública de ensino superior.

**10.1.9.** Se o bolsista não terminar o respectivo curso de graduação no prazo máximo previsto para a conclusão do mesmo.

**10.1.10.** Se o bolsista beneficiado vier a ser contemplado com outro tipo de bolsa ou benefício.

**10.1.11.** Se o bolsista desrespeitar as normas previstas no Regimento da Faculdade.

**10.1.12.** Se não for efetuado o pagamento da parcela da semestralidade não coberta pela bolsa.

**10.1.13.** Se houver decisão ou ordem judicial determinando tal cancelamento.

**10.1.14.** Caso o aluno não compareça ao local de desenvolvimento das suas atividades durante 15 dias consecutivos OU 30 dias intercalados.

**10.2.** Suspensa a bolsa pelos motivos relacionados nos itens acima, o aluno incorrerá no impedimento de concessão de nova bolsa no período de 01 (um) ano, contado a partir da suspensão.

**10.3.** Sendo a bolsa suspensa, por qualquer motivo, a mesma será remanejada para o candidato seguinte, seguindo a ordem de classificação do item 7.8.

- 10.4.** Será suspensa, ainda, a bolsa de aluno colaborador caso o aluno:
- 10.4.1.** Não cumpra satisfatoriamente com sua contraprestação;
  - 10.4.2.** Cause transtorno a alunos, professores e/ou funcionários da AESGA;
  - 10.4.3.** Aja de forma antiética ou venha a prejudicar a imagem da AESGA e/ou de seus servidores;
- 10.5.** Sendo suspensa a bolsa pelos motivos do item 10.4. o aluno não poderá realizar nova solicitação, em nenhum período.
- 10.6.** O acompanhamento dos critérios estabelecidos pelo item acima será realizado pela Assessoria de Assistência Social, que poderá requerer informações do aluno e/ou de outros departamentos internos da instituição e, ainda, de órgãos públicos, caso necessário.

## **11. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**11.1.** O aluno contemplado com a Bolsa de Aluno Colaborador, não terá qualquer tipo de vínculo empregatício com a AESGA, consistindo a contraprestação de serviços em requisito para manutenção da bolsa, sob pena de cancelamento do benefício.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** Todo processo será conduzido e analisado por comissão constituída especialmente para tal fim.
- 12.2.** Todas as informações, dúvidas e modificações serão feitas mediante solicitação via e-mail – [cespa.aesga@gmail.com](mailto:cespa.aesga@gmail.com)
- 12.3.** As informações prestadas no site serão de inteira responsabilidade do candidato, em caso de erro este deverá enviar e-mail, solicitando as modificações necessárias;
- 12.4.** Os documentos dos candidatos não habilitados deverão ser retirados no período de até 30 (trinta) dias. Após esse prazo, os documentos restantes serão incinerados.
- 12.5.** Os candidatos, ao inscrever-se, estarão automaticamente de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.6.** Será cancelada, em qualquer época, a inscrição do aluno que tiver feito uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas ou qualquer outro meio ilícito;
- 12.7.** Todos os critérios, normas, datas e valores estabelecidos neste Edital poderão ser alterados, anulados ou substituídos, no todo ou em parte, pela I.E.S ou por força de decisões legais, instruções e/ou recomendações emanadas de autoridades competentes do Conselho Estadual de Educação, independentemente de normas complementares ao presente Edital, que poderão ser baixadas, sempre que necessárias.
- 12.8.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão, instituída para este fim.

**Garanhuns, 13 de fevereiro de 2017.**

**Cristina Alfaya**  
COORDENADOR CESPA

## ANEXO I – BAREMA DE PONTUAÇÃO

ITEM	SITUAÇÃO A SER CONSIDERADA	PONTUAÇÃO POR FAIXAS	Qt	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Renda Per Capita</b>	Até R\$100,00	25		<b>25</b>
	R\$100,01 até R\$200,00	20		
	R\$200,01 até R\$300,00	15		
	R\$300,01 até R\$400,00	10		
	R\$400,01 até R\$788,00	5		
<b>Conta de energia</b>	30 kwh	35		<b>35</b>
	De 40 a 60 kwh	25		
	De 60 a 80 kwh	20		
	De 80 a 100 kwh	10		
	A partir de 100 kwh	0		
<b>Desempenho Acadêmico</b>	Média global entre 7,0 e 8,0	5		<b>10</b>
	Média Global entre 8,0 e 9,0	7		
	Média Global entre 9,0 e 10,0	10		
<b>Renda Própria</b>	Tem Renda	0		<b>5</b>
	Não Tem Renda	5		
<b>Origem Escolar</b>	Todo em Pública	10		<b>10</b>
	Pública/Privada	5		
	Privada com Bolsa	2		
	Privada sem Bolsa	0		
<b>Composição Familiar</b>	Crianças de 00 à 05 anos	5		<b>5</b>
	06 à 10 anos	3		
	11 à 15 anos	2		
	16 à 21 anos	1		
<b>Estrutura Familiar</b>	Aluno divorciado/viúvo (a)	5		<b>5</b>
	Filho de Pais Separados			
	Órfão de Pai ou Mãe			
	Arrimo de Família			
<b>Moradia</b>	Alugada/Financiada	5		<b>5</b>
	Própria/Cedida	0		
<b>Total</b>				<b>100</b>

## ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
13/02/2017 a 03/03/2017	Inscrição online ( <a href="http://www.cespa.edu.br">www.cespa.edu.br</a> )
13/02/2017 a 06/03/2017	Entrega da documentação
08/03/2017	Resultado da Etapa Documental
09/09/2017	Convocação para Entrevista
13/03/2017 a 17/03/2017	Entrevista Socioeconômica
20/03/2017	Resultado Final
20/03/2017 a 23/03/2017	Prazo para interposição de Recursos
23/03/2017 a 27/03/2017	Prazo para assinatura do Termo de Compromisso



### ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

<b>Candidato:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Curso:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Email:</b>	<b>Telefone:</b>

**Requer revisão de sua pontuação no resultado final pelos motivos expostos abaixo:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Assinatura do Candidato

## ANEXO IV – COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

O candidato deverá apresentar Comprovantes de Rendimentos de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos de idade, informados no Questionário de Perfil Socioeconômico, na forma e de acordo com as situações abaixo que lhes forem inerentes:

- a) Assalariado** – apresentar contracheque ou declaração do empregador.
- b) Aposentado ou pensionista** – apresentar comprovante atualizado: benefício do órgão previdenciário, ou contracheque, ou recibo/extrato bancário, desde que conste o valor do benefício; caso receba o benefício Bolsa Família e/ou BPC, anexar o comprovante de recebimento, onde conste o valor.
- c) Comerciante** – apresentar declaração com o carimbo do CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, e, Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício.
- d) Trabalhador Informal** – apresentar declaração (**formulário próprio disponível-Anexo V**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.
- e) Trabalhador Autônomo** – apresentar declaração (**formulário próprio disponível-Anexo VI**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; apresentar Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício ou Declaração de Isento (se caso houver).
- f) Agricultor/parceiro ou arrendatário rural** – apresentar declaração do Sindicato ou Cooperativa que faz parte; ou Declaração (**formulário próprio disponível-Anexo V**), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste rendimento mensal, utilização da terra e produção.
- g) Desempregado** – apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde conste fim do último contrato, juntamente com Declaração (**formulário próprio disponível no Anexo VII**), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste atividade que exercia e o período do desemprego.
- h) Estudante com atividade remunerada** – apresentar contrato ou termo de compromisso de estágio não obrigatório ou Declaração do setor competente, constando o valor recebido pela atividade.
- i) Estudante sem atividade remunerada** – apresentar a mesma documentação do inciso “g” (**Desempregado**).

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro  
, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
legais que sou **trabalhador informal** exercendo a \_\_\_\_\_ atividade de  
sem vínculo empregatício, por conta própria, com uma Renda mensal aproximada  
no valor de:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de \_\_\_\_\_ (informar o nome do discente) do processo de Seleção da Bolsa Aluno Colaborador, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à AESGA a certificar as informações acima.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

• **Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.**

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins legais que exerço a função de \_\_\_\_\_ como autônomo e possuo uma renda mensal aproximada no valor de:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de:

\_\_\_\_\_ (nome do aluno) do processo de Seleção do Programa de Bolsa Aluno Colaborador da AESGA, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo à AESGA a certificar as informações acima.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

- **Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.**

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, que me encontro **DESEMPREGADO(A)** desde \_\_\_\_\_; não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos de trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de \_\_\_\_\_ (aluno) do processo Seleção do Programa de Seleção e Concessão de Bolsas da AESGA, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à AESGA a certificar as informações acima.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

***Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.***

## ANEXO VIII – QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ n° matricula \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

1. Sexo:

- Masculino  
 Feminino

2. Idade:

\_\_\_\_\_ Anos completos.

3. Estado Civil:

- Solteiro(a)  
 Casado(a)  
 Separado(a) / Divorciado(a)  
 Viúvo(a)  
 Vivo com companheira  
 Vivo com companheiro

4. Naturalidade:

- Brasileiro(a)  
 Estrangeiro(a) naturalizado(a)  
Qual país? \_\_\_\_\_

5. Estado de origem: \_\_\_\_\_ e Município de origem: \_\_\_\_\_

6. Em seu município de origem você morava na região:

- Urbana (cidade)  
 Rural (fazenda, sítio, chácara, aldeia, vila agrícola, etc.)

7. Município em que mora hoje: \_\_\_\_\_

8. Em que localidade da cidade seu domicílio se encontra?

- Bairro na periferia da cidade  
 Bairro na região central da cidade  
 Condomínio residencial fechado  
 Conjunto habitacional  
 Favela / Cortiço  
 Região rural (sítio, fazenda, aldeia, etc.)  
 Outro: \_\_\_\_\_

9. Com quem você mora? (múltipla escolha)

- País  
 Cônjuge  
 Companheiro (a)  
 Filhos  
 Sogros  
 Parentes  
 Amigos  
 Empregados domésticos  
 Outros  
 (ou) Sozinho (a)

10. Quantos irmãos nascidos vivos você teve no total?

- Nenhum  
 Um  
 Dois  
 Três  
 Quatro  
 Cinco  
 Mais. Quantos ao todo? \_\_\_\_\_  
 Não sei.

11. Quantos filhos nascidos vivos você teve no total?

- Nenhum  
 Um  
 Dois  
 Três  
 Quatro  
 Cinco  
 Mais. Quantos ao todo? \_\_\_\_\_  
 Não sei

12. Atualmente você:

- Apenas estuda  
 Trabalha e estuda  
 Apenas trabalha  
 Está desempregado (a)  
 Está de licença ou incapacitado de estudar / trabalhar  
 Está aposentado (a)  
 Não trabalha nem estuda

13. Qual é o seu trabalho ou ocupação principal? \_\_\_\_\_

14. No seu trabalho principal, você é:

- Empregado assalariado  
 Empregado doméstico mensalista ou diarista  
 Empregado que ganha por produção (comissão)  
 Estagiário remunerado  
 Bolsista  
 Trabalha em negócio familiar sem remuneração  
 Não trabalho.
- Trabalha por conta própria, é autônomo  
 É dono de negócio, empregador  
 Presta serviço militar obrigatório, assistencial ou religioso com alguma remuneração.

**15.** Qual é a sua renda familiar mensal?

- Menos de 1 salário mínimo
- De um a dois salários mínimos
- De dois a cinco salários mínimos
- De cinco a dez salários mínimos
- De dez a quinze salários mínimos
- De quinze a vinte salários mínimos
- De vinte a quarenta salários mínimos
- De quarenta a sessenta salários mínimos
- Mais de sessenta salários mínimos

**16.** Qual a sua participação na vida econômica do grupo familiar?

- Não trabalho e sou sustentado por minha família ou outras pessoas
- Trabalho e sou sustentado parcialmente por minha família ou outras pessoas
- Trabalho e sou responsável apenas por meu próprio sustento
- Trabalho, sou responsável por meu próprio sustento e ainda contribuo parcialmente para o sustento da família
- Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família
- Outra situação

**17.** Quantas pessoas (contando com você) contribuem para a renda da sua família?

- Uma
- Duas
- Três
- Quatro
- Cinco
- Seis
- Sete
- Oito
- Nove
- Dez
- Mais. Quantas? \_\_\_\_

**18.** Quantas pessoas (contando com você) vivem da renda da sua família?

- Uma
- Duas
- Três
- Quatro
- Cinco
- Seis
- Sete
- Oito
- Nove
- Dez
- Mais. Quantas? \_\_\_\_

**19.** No seu domicílio há (quantos?):

- Aparelho de Som? \_\_\_\_
- Televisão? \_\_\_\_
- DVD? \_\_\_\_
- Geladeira? \_\_\_\_
- Freezer independente? \_\_\_\_
- Máquina de lavar roupa? \_\_\_\_
- Computador (micro, laptop ou notebook)? \_\_\_\_
- Telefone fixo? \_\_\_\_
- Telefone celular? \_\_\_\_
- TV por assinatura? \_\_\_\_
- Automóvel? \_\_\_\_
- Motocicleta? \_\_\_\_

**20.** Você e/ou sua família tem convênio com plano de saúde (médico ou odontológico)?

- Sim
- Não

**21.** Qual o seu grau máximo de escolaridade?

- Ensino fundamental incompleto
- Ensino fundamental completo
- Ensino médio incompleto
- Ensino médio completo
- Ensino superior incompleto
- Ensino superior completo
- Especialização
- Mestrado
- Doutorado
- Pós-Doutorado

22. Você alguma vez estudou em cursinho pré-vestibular?

- Sim
- Não

23. Você cursou o ensino superior em universidade pública?

- Sim
- Não
- Não cursei ensino superior

24. Você já cursou algum idioma em escola de línguas?

- Sim, Inglês
- Sim, Espanhol
- Sim, Francês
- Sim, Italiano
- Sim, Alemão
- Sim, Japonês
- Sim, outro. Qual? \_\_\_\_\_
- Não

25. Qual o grau máximo de escolaridade do seu pai?

- Ensino fundamental incompleto
- Ensino fundamental completo
- Ensino médio incompleto
- Ensino médio completo
- Ensino superior incompleto
- Ensino superior completo
- Especialização
- Mestrado
- Doutorado
- Pós-Doutorado
- Desconheço

26. Qual o grau máximo de escolaridade da sua mãe?

- Ensino fundamental incompleto
- Ensino fundamental completo
- Ensino médio incompleto
- Ensino médio completo
- Ensino superior incompleto
- Ensino superior completo
- Especialização
- Mestrado
- Doutorado
- Pós-Doutorado
- Desconheço

27. Você participa de alguma destas atividades? (Múltipla escolha)

- Capoeira, judô, karatê ou outras lutas
- Futebol, vôlei, basquete, natação ou outros esportes
- Atividades artísticas ou culturais (teatro, dança, artes musicais, literatura, artesanato, artes visuais, etc.)
- Outra atividade recreativa. Qual? \_\_\_\_\_
- Não participo.

28. Com que frequência você tem acesso a estes meios de informação?

- (1) Diariamente
- (2) Quase diariamente
- (3) Às vezes
- (4) Raramente
- (5) Nunca
- Jornais
- Revistas
- Televisão
- Internet
- Livros
- Rádio AM/FM

29. Quantos livros em média você costuma ler por ano?

- Nenhum
- Um livro
- De 2 a 5 livros
- De 6 a 10 livros
- De 11 a 15 livros
- De 16 a 20 livros
- De 21 a 30 livros
- Mais do que 30 livros

30. Com que frequência você...

- (1) Semanalmente
- (2) Ao menos 1 vez por mês
- (3) Ao menos 1 vez por ano
- (4) Menos que 1 vez por ano
- (5) Nunca
- Vai ao cinema
- Vai ao teatro
- Vai ao estádio
- Vai ao museu
- Vai ao shopping
- Vai ao parque
- Assiste a shows/concertos
- Pratica esportes
- Vai a bares/ danceteria